



1º SEMANA JURÍDICA DA UNIFAP
EDITAL N° 02/2019
EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Centro Acadêmico Direito Sobral Pinto (CADISP), organizador da Primeira Semana Jurídica da UNIFAP, expõe os requisitos para a obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição nesse evento.

I - DAS ISENÇÕES

1.1 Serão concedidas 10 (dez) isenções das taxas de inscrição para acadêmicos(as) do curso de Direito, regularmente matriculados(as), que preencham os requisitos determinados pelo item II e III deste Edital.

1.2 Os pedidos de isenção deverão ser realizados a partir de 00h01min do dia 20 de maio de 2019 até 23h55min do dia 24 de maio de 2019, não sendo admitidas solicitações intempestivas.

II – DOS APTOS A SOLICITAR A ISENÇÃO

2.1 Serão concedidas 10 (dez) isenções do pagamento da taxa de inscrição, podendo obter isenção os(as) estudantes do curso de Direito:

(a) que ingressaram na universidade por cotas sócio raciais;

(b) com bolsa do PROUNI;

(c) com financiamento pelo FIES;

(d) beneficiários de políticas de assistência estudantil;

(e) com deficiência conforme Art. 2º da Lei 13.146/2015;

(f) que possam comprovar hipossuficiência econômica.

2.2 Para proceder a solicitação de inscrição, o(a) estudante deverá preencher devidamente o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e enviar a documentação referenciada no item 5 deste edital.

2.3 O Formulário de Isenção da Taxa de Inscrição é parte anexa deste Edital, sendo o devido preenchimento condição de validade da solicitação de isenção.

2.4 O formulário deve ser encaminhado via e-mail para semanajuridicaunifap@gmail.com.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Serão exigidos os seguintes documentos, além do Formulário de Isenção:

a) Documento de Identidade;

b) Comprovante de Matrícula no curso de Direito;

c) Documento atual da instituição de ensino que comprove ser o estudante ingressante por cotas sócio raciais; bolsista do PROUNI; ou participante do FIES; ou estudante beneficiário de política de assistência estudantil; ou comprovante atual de que o estudante faz parte de programas que procuram incluir discentes em situação de hipossuficiência econômica;

d) No caso de estudantes com deficiência, dispensa-se o documento “c” deste item, mas faz-se necessário laudo médico que comprove deficiência conforme Art. 2º da Lei 13.146/2015.

IV – DO RESULTADO

4.1 Os pedidos serão analisados pelo Centro Acadêmico de Direito, com base nos critérios mencionados.

4.2 O resultado será disponibilizado até o dia 27 de maio de 2019 nos meios de comunicação oficiais da Semana Jurídica, sendo divulgado com as iniciais do nome do(a) estudante e sua faculdade.

4.3 Todos(as) estudantes que solicitarem isenção serão comunicados do resultado da solicitação por e-mail, independentemente do resultado, não cabendo recurso.

4.4 Em caso de excesso de pedidos serão utilizados os seguintes critérios para distribuição das isenções:

a) Estudante com bolsa ou financiamento integral, seguido de estudante com financiamento parcial, sendo priorizados aqueles com maior percentual de financiamento ou bolsa;

b) Aquele que tiver feito pedido de isenção com maior antecedência.

4.6 Para efeito de ordem de antecedência, será considerada efetivada a solicitação de isenção no momento em que cumprir todas as exigências deste edital, sendo elas o devido preenchimento do formulário de solicitação de isenção e o envio da documentação exigida no item III.

Macapá, 20 de maio de 2019

CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO SOBRAL PINTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Instituição:	
Semestre:	